

**RESOLUÇÃO SEPLAG N° 63, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003**

Autoriza a companhia de Processamento de Dados de Minas Gerais – PRODEMGE-, a realizar registro de preços em sua área de atuação.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica a Companhia de Processamento de Dados do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE- autorizada a realizar o Registro de Preços de tráfego de dados para a Administração Pública direta e indireta.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, aos 14 de novembro de 2003.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão.

\* Publicada no Minas Gerais em 15/11/2003.